LEI Nº 4.237 de 21 de julho de 2020.

Dá denominação à 1ª Unidade de Acolhimento do município de Luziânia para menores em conflito social de Elenita Gonçalves Roriz (Nitinha).

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Elenita Gonçalves Roriz (Nitinha), a 1ª Unidade de Acolhimento do município de Luziânia para menores em conflito social, situada à Rua Turmalina, Quadra 37, Lotes 07 e 08, Bairro Engenheiro Jofre Mozart Parada, neste Município, que tem por finalidade acolher o público infanto-juvenil com conflitos sociais e que estejam em tratamento no Centro de Atenção psicossocial CAP´S – ADIII.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Saúde caberá tomar todas as medidas necessárias à aplicação da presente Lei, dando publicidade e afixando placas com a referida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Luziânia, 21 de julho de 2020.

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO